

**BRASIL RENT A CAR LTDA**

CNPJ: 03.434.532/0001-25 DATA EMISSÃO: 10/10/2019

RUA OLIVEIRA BELO 122

BELEM - PA - CEP: 66050-380

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 019558

FATURA Nº	FATURA Valor R\$	Nº Ordem	VENCIMENTO
019558	3.500,00	019558	16/11/2019

Nome do Sacado: EDMILSON BRITO RODRIGUES
Endereço: AV NAZARE, 532
Município: BELEM
Praça de Pgto.: BELEM
C.P.F.: 090.068.262-00

NAZARE
CEP: 66035-170
Estado: PA
RG:

Valor por extenso (Três Mil, Quinhentos Reais) *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO NO PERIODO DE 10/10/2019 A 10/11/2019 VEÍCULO PLACA: QEI5243 REFERENCIA: OUTUBRO/2019	3.500,00

OBSERVAÇÕES		
PAGAMENTO: FATURADO Nosso Número: 0000019558	Proteção	0,00
	Motor./Tx Entr./Retir.	0,00
	Tx. Serviços	0,00
	Valor da Nota	3.500,00
	VL. DO ISS	0,00

019558 Recebi(emos) da BRASIL RENT A CAR LTDA, os serviços constantes desta

_____/_____/_____
Data


Assinatura e Carimbo

RECIBO

R\$ 3.500,00

Recebemos de **EDMILSON BRITO RODRIGUES** a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao pagamento serviço prestado na Locação de Veículo, no período de 10/10/2019 a 10/11/2019, conforme Fatura nº 19558, referência **Outubro/2019**, na qual damos plena, geral e irrestrita quitação.

Belém, 09 de AGOSTO de 2019.



BRASIL RENT A CAR LTDA
CNPJ. 03.434.532/0001-25.



CONTRATO 03/2019

EDMILSON BRITO RODRIGUES, CPF: 090.068.262-00 Endereço: AV. NAZARÉ, 532 SALA 407 – CEP: 66.035.170, doravante denominado: CONTRATANTE; e a empresa BRASIL RENTA A CAR LTDA, CNPJ: 03.434.532/0001-25 localizada à Rua Oliveira Belo nº122, Umarizal- CEP: 66.050-380, doravante denominada CONTRATADA, através representante legal a Sra. Josianny do Socorro Rusef Rosa, brasileira portadora do RG: 1501398 SSP/PA, CPF: 270.501.062-91, residente e domiciliada a Rua Oliveira Belo nº122/ altos, Umarizal, CEP 66.850-380, BELÉM/PA, através do presente contrato de prestação de serviços, acordam-se nos termos seguintes:

1. OBJETO.

1.1 Contrato de empresa especializada na locação de veículo para atender locações de veículos nos termos identificados em tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VEÍCULO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIA DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 04 PORTAS COMPLETO AR CONDICIONADO, VIDRO ELET. TRAVA ELETRICA E DH, COM KM/LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, MODELO VOYAGEM PLACA QEC9365. PERÍODO: 10/10/2019 a 10/03/2020	01	R\$ 166,66	R\$ 3.500,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- Entregar os veículos em bom estado de conservação e uso, sob pena de aplicar das medidas legais permitidas A CONTRATANTE, prevista na lei nº 8.666/93;
- Disponibilizar veículo com seguro total contra roubo e sinistro com franquia de até R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) participação obrigatória do locatário e guincho gratuito até 100 km da base da locadora (BELÉM – PA).

2.2 DA CONTRATANTE

- Se responsabilizar por todas as despesas decorrentes de pedágios, borracheiros, combustíveis e lubrificantes, ou seja, todas as despesas para o bom e perfeito funcionamento do veículo, responsabilizando-se em manter os veículos em bom estado de conservação.
- Efetuar o pagamento da fatura e recibo, após o atesto do setor competente, na forma e prazo fixado neste contrato.
- Se em caso de constatação de algum defeito nos veículos alugados, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, especificando as características das ocorrências.

3. ACRESCIMO E SUPRESSÃO.

3.1 A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos supressões que se fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a teor de disposto no parágrafo 1º do art. 65 de lei nº 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetivado pelo CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO junto ao Banco BRADESCO Agência nº 2046-Conta Corrente nº 18097-1, através de depósito mediante a apresentação da fatura e recibo emitidos conforme a legislação fiscal vigente.

4.2 Não havendo documento a regularizar ou a entregar, o pagamento será efetuado Contra Apresentação ou no prazo de até 15 (quinze), dias contados da data final ou entrega do Bem o qual deu origem a prestação de serviço.

4.3 – No caso de atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros 0,2% ao mês calculado “Pro ratas Dia” até a data do efetivo pagamento.

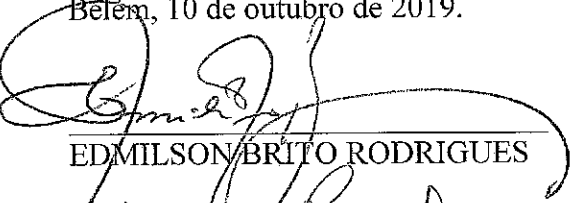
5- PRAZO DE VIGÊNCIA.


5.1 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta), dias a contar da data da assinatura.

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.


6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prevêa defesa, aplicar a contratada as sanções de que tratam ao lei além da multa de 2.0 % (dois por cento), sobre o valor da fatura por atraso. a contratada tem neste contrato até o Máximo de 10 dias, quando, então incidirá em outras cominações de cobrança


Belém, 10 de outubro de 2019.


EDMILSON BRITO RODRIGUES


BRASIL RENT A CAR LTDA
Josianny do Socorro Rusef Rosa

TESTEMUNHAS:


Isalena Carla F. de Araújo
CPF 634.075.312-49


Sheila Marçal
CPF 124.657.802-63